



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
Plenário Joaquim Clemente Carrijo

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 03/2018 A UNIÃO DAS  
CÂMARAS  
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

UNião das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT  
CNPJ: 33.003.757/0001-98  
Rua Joaquim Murinho, Nº. 1.713  
Centro de Su. Mato Grosso, MT  
Cidade de Su. Mato Grosso, MT  
CEP: 78020-290

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, na cidade de Ribeirãozinho /MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 26000369 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 761.551.371-53, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98! sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 027.378.711-07, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **RIBEIRÃOZINHO/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R\$ **4.400,00 (Quatro mil quatrocentos reais)** que serão pagos em **11 (Onze)** parcelas mensais e iguais de R\$ **400,00 (Quatrocentos reais)**
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **30 de cada mês**, a partir de **FEVEREIRO** de 2018, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único: O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**Plenário Joaquim Clemente Carrizo**

PROCURADOR GERAL DE RIBEIRÃOZINHO, Nº. 1713  
 Centro Sul  
 CEP 78613-000  
 MT

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto Social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0.01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **01/02/2018 a 31/12/2018**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

*(Handwritten signatures and initials)*





ESTADO DE MATO GROSSO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
 Plenário Joaquim Clemente Carrijo

Ribeirãozinho/MT, 22 de Janeiro de 2018.

CNPJ: 33 003 757/0001-9  
 UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS D.  
 ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMA  
 Rua Joaquim Murinho, Nº. 1715  
 Centro Sul  
 CEP: 78020-290  
 CUIABA MT

*[Handwritten Signature]*  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT  
 AGOSTINHO CARNEIRO FILHO  
 PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
 UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS  
 PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:  
*[Handwritten Signature]*  
 Transcrita Dias Luz  
 administrativo UCMMA

0463153-9 SSP/MT

*[Handwritten Signature]*  
 842.810.061-68